

DECRETO N ° 2761 30 DE JUNHO DE 1998.

**PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO
DECRETO NÚMERO 2.740, DE 30 DE ABRIL
DE 1998, PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que grande parte dos contribuintes do Município de Iturama ainda não efetuaram o pagamento de seus tributos relativos ao exercício de 1998,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) de julho de 1998, o prazo para pagamento dos tributos municipais, referentes ao exercício de 1998, com desconto de 50"/0 (cinquenta por cento) para pagamento em quota única e desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto a que se refere o "caput" deste artigo, é o previsto na Lei nº 3.069/98 e será concedido apenas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de junho de 1998.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal